



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.03.2023
16:46:42 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Março de 2023

Ed. nº 691

PÁG. 16

LEI Nº 536/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 107.497,00 - (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTE E SETE REAIS)**.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.242.0006.2031	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 107.497,00
1103 - 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DA DOTAÇÃO	R\$ 107.497,00
-------------------------------	-----------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES**, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 107.497,00 - (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTE E SETE REAIS)**.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 107.497,00
4040	000 Recursos Ordinários (Livres)

ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES	R\$ 107.497,00
---	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RANCHO ALEGRE-PR, 27 de Março de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO